

# | 177 | TODO ARQUITETO É TAMBÉM URBANISTA? NOTAS PARA UM DEBATE INCORTONÁVEL

*Bruno Cesar Euphrasio de Mello*

## **Resumo**

Todo arquiteto diplomado no Brasil é também um urbanista? Considerando-se a importância da problemática urbana no país, o artigo aponta para a necessidade de dirigir interrogações ao ensino praticado no campo disciplinar do urbanismo e de aprofundar o debate sobre as “profissões da cidade”. Visando contribuir nessa direção, o texto trata da aparente assimetria existente entre a reivindicação do monopólio do exercício profissional do *urbanismo* por parte dos arquitetos e a frágil presença desta matéria nos cursos de arquitetura e urbanismo.

**Palavras-Chave:** Arquiteto, Urbanista, Profissão, Planejamento Urbano.

## **Introdução**

Há meio século o Brasil é um país urbano. Em 2010, segundo o Censo do IBGE, 84% da população brasileira residia em cidades. O Estatuto das Cidades (2001) e a criação do Ministério das Cidades (2003) justificaram-se, entre outras razões, pela necessidade de enfrentar os problemas advindos da urbanização acelerada ocorrida na segunda metade do século XX. A demanda por atuação profissional vinculada às cidades, à urbanização e às políticas urbanas ganhou força nesse contexto, envolvendo poderes públicos, empresas públicas e privadas dos mais diversos setores, agências reguladoras, instituições de ensino e pesquisa, organizações não governamentais. Acirrou-se a competição também nesse domínio.

Como tem sido observado por diversos autores, o urbanismo até hoje é um campo disciplinar e profissional em disputa. Para Novak (2006, p.133), “talvez pela indefinição do seu enquadramento epistemológico”, articulou-se “uma luta não declarada para anexá-lo a alguma das várias áreas do saber”. Entende-se aqui que um *campo disciplinar* se constitui com base em fundamentos reconhecidos, alicerçados em pressupostos teóricos, metodologia ou procedimentos de análise e discursos próprios (REIS, 2006). A aceitação desses fundamentos é que “autoriza” determinado tipo de produção e interdita outra, valida certas operações e resultados e, afinal, define se um determinado trabalho *pertence* àquele campo. Como produto do conhecimento e operador de práticas científicas, desde a acepção de Certeau (1982), assim se configura o *lugar* que permite a mutua identificação entre os pares e que, em certa medida, delimita interesses, fontes, documentos e questões.

Não trataremos aqui da definição do urbanismo como disciplina ou profissão. Também não trataremos das múltiplas definições de planejamento, desenho ou gestão urbana presentes nesse debate. Seria tarefa impossível para a dimensão deste trabalho, pois este é um universo ainda cheio de dissensos e ambiguidades<sup>1</sup>. Tomaremos o urbanismo, muito genericamente, como âmbito de reflexão e atuação profissional cujo objeto é a cidade, envolvendo a elaboração de planos e projetos.

No Brasil o urbanismo vincula-se estreitamente à arquitetura. Do ponto de vista da nossa regulamentação profissional, todo o arquiteto é também urbanista. Isto se afirma no plano social não apenas por força de determinações legais, mas, também, com base no discurso das entidades de classe que legitima esta prática profissional “casada”. Todavia, esse “casamento” não encontra paralelo em alguns países:

*[No] plano internacional, a formação e a atuação em Urbanismo em nível de graduação e ou pós-graduação está presente em centenas de escolas da Europa e América Latina. A europeia Association of European Schools of Planning - AESOP é uma associação internacional fundada em Dortmund, na Alemanha, em 1987, com o objetivo de representar as faculdades de urbanismo e atuar no desenvolvimento do ensino e da investigação nesta área disciplinar. Esta associação abriga mais de 150 (cento e cinquenta) universidades e departamentos de Urbanismo e Ordenamento do Território de 35 (trinta e cinco) países europeus. Já a recém-criada Federação Iberoamericana de Urbanistas – FIU reúne associações de profissionais urbanistas da América Latina, Espanha e Portugal de 21 (vinte e um) países e dela participa a Sociedade Brasileira de Urbanismo – SBU (Figueiredo, 2011).*

No Brasil, até hoje é polêmica a reivindicação da autonomia do urbanismo em relação à arquitetura protagonizada pelo curso de graduação em Urbanismo criado em 1995, em Salvador, pela Universidade do Estado da Bahia (PENA, 2011). No entanto, historicamente, também entre nós a associação entre arquitetura e urbanismo nem sempre foi tão estreita, direta e exclusiva. Nesse sentido, questionar a opinião

---

<sup>1</sup> Algumas definições, apenas a título de ilustração. Ferrari (2004, p. 370), em seu *Dicionário de Urbanismo*, define *urbanismo* como o “conjunto de disciplinas científicas e artísticas que estudam a problemática da menor unidade territorial, que administrativamente tem por sede uma cidade (município), abrangendo seus aspectos físico-territorial, social, econômico e administrativo, vinculando seus objetivos aos objetivos maiores de suas regiões envolventes, desde a microrregião até a macrorregião em escala nacional”. Para Serra (2006, p. 28), trata-se do “estudo da prática da organização do espaço das aglomerações, de adaptações espaciais e a investigação dos fatores que a determinam”. Villaça (1999, p. 173), diferencia o urbanismo do planejamento urbano, dizendo que esse último relaciona-se “àquelas ações e discursos do Estado que incluam no mínimo a organização do espaço urbano”.

“naturalizada” entre arquitetos e urbanistas acerca da vinculação epistemológica e profissional indissociável entre arquitetura e urbanismo seria uma oportunidade de enfrentar um tabu que interdita reflexões mais aprofundadas. Interrogar mais apropriadamente o senso comum ou o conhecimento estabelecido seria a chance de ultrapassar obstáculos epistemológicos (Bachelard, 2002), se eles de fato existirem.

Retornemos por um momento ao passado. Ao analisar as trajetórias profissionais de expoentes do urbanismo brasileiro no período 1895-1965, Maria Cristina Leme (1999) os agrupa em três gerações.

A primeira geração (os *pioneiros*), atuante na virada do século XIX para o XX, foi constituída fundamentalmente por engenheiros. Francisco Pereira Passos, responsável pelos projetos de reforma da região central do Rio de Janeiro no início do século XX, “formou-se com 21 anos na Escola Central, depois Escola Politécnica, no curso de engenharia” (LEME, 1999, p.444). Francisco de Paula Bicalho, profissional que “participou de duas das mais importantes experiências urbanísticas de sua época, a construção de Belo Horizonte e a reforma do Rio de Janeiro empreendida pelo prefeito Pereira Passos”, formou-se em engenharia na Escola Central do Rio de Janeiro (LEME, 1999, p.446). Aarão Leal de Carvalho Reis, “responsável pela maior iniciativa urbanística do século XIX no Brasil – a criação de Belo Horizonte”, concluiu o curso de engenheiro-geógrafo (LEME, 1999, p.448). Francisco Saturnino de Britto, “[cuja] atuação profissional percorreu 53 cidades brasileiras, onde pode expor suas idéias e principalmente aplicá-las nas área do saneamento e embelezamento das cidades” (LEME, 1999, p.455), formou-se em engenharia civil na escola Politécnica do Rio de Janeiro. João Moreira Maciel aparece como exceção que confirma a regra: integrante da Comissão Geral de Embelezamento e Melhoramentos da Cidade de Porto Alegre em 1914, ele “formou-se na Escola Politécnica de São Paulo engenheiro-geógrafo em 1895 e engenheiro-arquiteto na primeira turma da mesma escola, em 1899” (LEME, 1999, p.458-459).

A segunda geração, constituída, segundo Leme, por profissionais que atuaram até meados do século XX, foi integrada por engenheiros civis e engenheiros-arquitetos. Américo Furtado de Simas, que apresentou “na Semana de Urbanismo de 1935 e na Semana do Engenheiro de 1940 a conferência ‘*Sugestões para a Organização do Plano Diretor da Cidade do Salvador*’”, era engenheiro civil formado pela Escola Politécnica do Rio de Janeiro (LEME, 1999, p. 466). João Florence de Ulhôa Cintra, “nomeado chefe da Divisão de Urbanismo, em 1925” da Secretaria de Obras de São

Paulo, era engenheiro civil formado pela Escola Politécnica de São Paulo (LEME, 1999, p. 471). Luiz Ignácio Anhaia Mello, pioneiro em São Paulo no ensino de urbanismo, diplomou-se engenheiro-arquiteto, em 1913, pela Escola Politécnica de São Paulo (LEME, 1999, p. 478). Benno Hoffman, um dos pioneiros do estudo do urbanismo no Rio Grande do Sul, diplomou-se engenheiro civil em Berlim, onde também estudou urbanismo (LEME, 1999, p. 482). Francisco Prestes Maia, que trabalhou na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Viação e Obras Públicas de São Paulo e, em 1930, publicou o célebre *Estudo de um plano de avenidas para a cidade de São Paulo*, era engenheiro-arquiteto e civil diplomado pela Escola Politécnica de São Paulo (LEME, 1999, p.485-486). Attilio Corrêa Lima, embora diplomado engenheiro-arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes, e apesar de ter feito um curso de urbanismo em Paris, tornou-se conhecido sobretudo como “arquiteto” por conta do seu projeto de inspiração modernista para a Estação de Passageiros de Hidroaviões no Rio de Janeiro. Rino Levi, que estudou arquitetura na Itália e comparece na obra de Leme como urbanista, até hoje é reconhecido especialmente por seus projetos de arquitetura, mesmo tendo participado do Concurso para o Plano Piloto para Brasília. Lucio Costa, arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes do Rio de Janeiro, aproxima-se da identificação profissional *arquiteto e urbanista*, pois além de sua contribuição prática e teórica para a arquitetura modernista brasileira, formulou propostas urbanísticas para Brasília, para a Barra da Tijuca, para a nova capital da Nigéria e para o Novo Pólo Urbano de São Luís.

A terceira geração, que atuou no terceiro quarto do século XX, estendeu o urbanismo para um campo profissional mais amplo, envolvendo engenheiros civis, engenheiros-arquitetos, arquitetos, sociólogos e geógrafos. A presença de engenheiros nessa geração, entretanto, ainda é muito importante. Luiz Ubatuba de Faria e Edvaldo Pereira Paiva, atuantes em Porto Alegre e no Rio Grande do Sul, eram engenheiros civis formados e fizeram cursos de especialização em urbanismo em Montevideu. Em 1946 eles participaram ativamente da criação do primeiro curso de urbanismo ministrado no Rio Grande do Sul, no Instituto de Belas Artes. (ROVATI, 2009). Outro caso, em Pernambuco, é o de Antonio Baltar, que “formou-se pela Escola de Engenharia em 1938” (LEME, 1999, p. 522) e, profissionalmente, “sempre se dedicou aos problemas do urbanismo, fez parte da Comissão dos Planos da Cidade em 1941, como representante do Club de Engenharia” (LEME, 1999, p. 523), tendo ainda contribuído na reestruturação do ensino de urbanismo da Universidade criando o

Centro de Estudos de Planejamento Urbano. Esta mesma geração é integrada também por outros conhecidos engenheiros-arquitetos. São os casos de Luis Saia, formado pela Escola Politécnica de São Paulo; Affonso Eduardo Reidy, formado engenheiro-arquiteto pela Escola Nacional de Belas Artes; e Roberto Cerqueira Cesar, engenheiro-arquiteto diplomado pela Escola Politécnica de São Paulo.

Esta rápida passagem por alguns nomes que se tornaram referências para a constituição do urbanismo como campo profissional no Brasil, revela a historicidade da relação entre arquitetura e urbanismo. Até a década de 1930 não havia regulamentação das profissões de engenharia e arquitetura de abrangência nacional. Apesar de existir o ensino formal nas escolas politécnicas, as atividades de engenharia e arquitetura eram permitidas tanto a diplomados quanto a leigos.

*A Constituição de 1891 trouxe novas disposições sobre o assunto. O parágrafo 24 do art. 72 postulava: 'É garantido o livre exercício de qualquer profissão moral, intelectual e industrial'. Mas a mesma Constituição facultava aos estados poderes para legislar sobre as profissões. Estes passaram, então, a editar leis e regulamentos normativos do exercício dos trabalhos de engenharia e arquitetura, sem qualquer diretriz federal, no quadro de descentralização regional que prevaleceu ao longo da Primeira República (PEREIRA, 2008, p. 26).*

Com a intenção de impedir que “a profissão fosse exercida impunemente por indivíduos desprovidos das credenciais necessárias e que vinham competindo ilegalmente com os que concluíam seus cursos superiores” (PEREIRA, 2008, p. 32) os profissionais da engenharia e arquitetura mobilizaram-se para tentar levar a cabo a regulamentação da profissão. Esta veio em 11 de dezembro de 1933 por meio do Decreto Federal nº 23.569 que regulava “o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor” e tratava da fiscalização dos serviços desenvolvidos por engenheiros, arquitetos e agrimensores por parte do sistema Confea-Crea. Além disto, vinculava o exercício das profissões de engenharia, arquitetura e agrimensor exclusivamente aos diplomados nestas áreas. A regulamentação profissional federal ocorre, portanto, em um período marcado pela modernização do país e pela ampliação do campo de trabalho dos engenheiros e arquitetos.

O artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569, (Capítulo IV - Das especializações profissionais) trata das competências do engenheiro civil e o artigo 30 das atribuições

do arquiteto e engenheiro-arquiteto, ambos concedendo a esses profissionais a prerrogativa de exercerem o “projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo”. Todavia, a alínea “d” do artigo 29 determina que, “para exercerem funções de urbanismo ou de engenheiro ou de Engenheiro de Secções Técnicas destinadas a projetar grandes edifícios”, o engenheiro civil diplomado deve “ter aprovação na cadeira de ‘Saneamento e Arquitetura’”. No caso das atribuições e competências, a expressão *serviços de urbanismo* pode ser entendida como um dos serviços públicos disponibilizados pela municipalidade. Fica assim aberta a possibilidade de atuação tanto de engenheiros civis quanto de arquitetos e de engenheiro-arquitetos neste *serviço*, o de *urbanismo* – em pé de igualdade e sem distinção do tipo de atuação. É interessante ressaltar que, visto desta forma, o urbanismo não seria um campo de debates teóricos, conceituais, nem tampouco um campo específico do conhecimento ou profissional, mas um *serviço* prestado à população.

Mais adiante, o artigo 47 do Decreto 23.569 aponta que:

*[Aos] Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura fica cometido o encargo de dirimir quaisquer dúvidas suscitadas acerca das especializações de que trata o capítulo IV, com recurso suspensivo para o Conselho Federal, a quem compete decidir em última instância sobre o assunto (Livro de leis decretos e resolução do Confea-Crea: A-13).*

Sendo a prática do urbanismo (ou seja, a elaboração de planos de melhoramentos, de avenidas e de conjunto) atividade já corrente, o artigo 47 do Decreto 23.569 aparentemente serviria para orientar a resolução de contendas relacionadas à sobreposição de papéis ou atribuições quando da execução do *serviço de urbanismo* por distintos profissionais, dentro de cada contexto local próprio.

Já durante a ditadura cívico-militar, diante da obsolescência da legislação editada em 1933, o presidente Castello Branco sanciona a lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, regulando o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo. O artigo 7º desta lei estabelece que, dentre as atividades e atribuições profissionais próprias do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro agrônomo, está o “planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária”. A palavra *urbanismo* não é mencionada nas

atribuições profissionais, onde as atividades são genericamente definidas a partir dos termos *planejamento* e *projeto* (de regiões, zonas e cidades). Além disso, ao tratar do “título profissional”, o artigo 10º da lei estabelece: “cabe às Congregações das escolas e faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia indicar, ao Conselho Federal, em função dos títulos apreciados através da formação profissional, em termos genéricos, as características dos profissionais por ela diplomados”. Ou seja, não se faz qualquer menção ao título *arquiteto-e-urbanista*.

Em junho de 1973, dada à relativa heterogeneidade das profissões abrangidas no sistema Confea-Crea, e por conta da dificuldade de delimitar o campo de atuação peculiar a cada atividade, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia publica a resolução nº 218. A resolução “discrimina atividades das diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia” e seus artigos procuram definir com maior precisão a competência de cada atividade profissional, para fins de fiscalização do exercício profissional. Por exemplo, o artigo 2º determina que ao arquiteto ou engenheiro-arquiteto compete o desempenho de atividades referentes a “edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores, planejamento físico, local, urbano e regional, seus serviços afins correlatos”. Já o artigo 7º, que trata da competência do engenheiro civil e do engenheiro de fortificação e construção, aponta que tais ofícios referem-se a “edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos, sistemas de transportes de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios, canais, barragens e diques, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas; seus serviços correlatos”. Aqui, já não aparece a palavra urbanismo no campo desta atribuição profissional. Mas esta mesma resolução determina em seu artigo 21º a competência do *urbanista*, vinculando-a ao “desenvolvimento urbano e regional, paisagismo e trânsito; seus serviços afins e correlatos”, sobrepondo estas atribuições às do arquiteto ou engenheiro-arquiteto.

Em agosto de 2005 o Confea publica a resolução nº 1.010, novamente dispondo sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais para efeito de fiscalização do exercício profissional. Logo em seu artigo 1º, parágrafo único, a resolução estabelece que “as profissões inseridas no Sistema Confea-Crea são as de engenheiro, de *arquiteto e urbanista* [grifo nosso], de engenheiro agrônomo, de geólogo, de geógrafo, de meteorologista, de tecnólogo e de técnico”. Portanto, em 2005, pela primeira vez é mencionado o título de *arquiteto-e-urbanista* no âmbito do Sistema

Confea-Crea. Cabe ressaltar que a edição dessa resolução articula-se à luta levada pelos arquitetos-e-urbanistas visando a criação de seu próprio conselho profissional.

Em dezembro de 2010 o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sanciona a lei nº 12.378, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU-BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAUs). Fica então estabelecido em lei o que antes somente fora mencionado em simples resolução, ou seja, as atribuições profissionais do *arquiteto-e-urbanista*; e, mais do que isso, ganha força legal a tese na natureza indissociável da formação em arquitetura e urbanismo.

Esta evolução da legislação profissional sem dúvida testemunha o esforço realizado pelos arquitetos no sentido da conquista do *urbanismo* como domínio de sua exclusiva competência. Mas essa conquista de fato encontra correspondência na formação do arquiteto-e-urbanista? Um estudo exploratório de um conjunto de cursos de arquitetura e urbanismo do Brasil aponta dados interessantes – ver Quadro 1.

Nossa pesquisa abordou apenas os cursos de graduação que têm alguma articulação com a pós-graduação em urbanismo, em arquitetura e urbanismo e em planejamento urbano e regional<sup>2</sup>. Fizemos então uma classificação simplificada das disciplinas oferecidas aos estudantes considerando-se unicamente suas denominações. Definimos três grupos. O primeiro integrado por disciplinas que trazem em sua denominação as palavras *arquitetura*, *arquitetônico*, *habitação*, *edificação* ou *edifício*; o segundo, constituída por disciplinas que contêm em suas denominações os termos *arquitetura e urbanismo*; e o terceiro, o grupo das disciplinas que se referem, em suas denominações, a *urbano*, *urbanismo*, *urbanização* ou *cidade*. Com base nesses critérios,

---

<sup>2</sup> No desenvolvimento da pesquisa, optamos por realizar um primeiro recorte exploratório, que tomou como premissa o fato do curso de graduação ter vínculo com pós-graduação em Arquitetura, Arquitetura e Urbanismo, Urbanismo ou Planejamento Urbano. Partimos da relação de cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES que integram as áreas Arquitetura e Urbanismo e Planejamento Urbano e Regional (disponível no portal da Capes em [www.capes.br](http://www.capes.br); acessado em 29.06.2011). Na área de Arquitetura e Urbanismo são 25 cursos e há uma pluralidade de designações que, preliminarmente, denotam ênfases distintas, como ambiente construído; arquitetura; arquitetura e urbanismo; arquitetura paisagística; conservação e restauração; dinâmica do espaço habitado; urbanismo; urbanismo, história e arquitetura da cidade. Na área de Planejamento Urbano e Regional são 27 cursos, também com a mesma pluralidade de designações – dentre elas, além de planejamento urbano e regional, encontramos outras, como desenvolvimento e meio ambiente urbano, desenvolvimento urbano e desenvolvimento regional. Partimos das instituições às quais se vinculam estes cursos de pós-graduação para eleger os cursos de graduação analisados. As informações disponibilizadas pelos sites são muito heterogêneas e, em certos casos, não parecem consistentes.



obtivemos informações acerca das disciplinas oferecidas por 23 instituições de ensino superior<sup>3</sup>.

Mesmo com base nesse tratamento superficial a pesquisa constata uma importante prevalência das disciplinas de *arquitetura* ou de *arquitetura e urbanismo* sobre às explicitamente denominadas *de urbanismo*. Um problema que se coloca é saber se as disciplinas cuja denominação inclui as palavras *arquitetura e urbanismo* de fato oferecem um conteúdo “equilibrado” em termos de bibliografia e outros recursos. Somente a leitura das ementas, dos programas da disciplina e da bibliografia poderia apontar uma resposta. Entretanto, pela prevalência do termo *arquitetura* em relação ao termo *urbanismo*, já explicitada, podemos supor que esta situação se repete nestas disciplinas de *arquitetura e urbanismo*. Além disso, se contássemos as horas-aula das disciplinas de *arquitetura*, *urbanismo* e *arquitetura e urbanismo* provavelmente aumentaria esta discrepância<sup>4</sup>

O estudo aponta para a prevalência da *arquitetura* no pequeno conjunto de cursos que dispõe de pós-graduação em arquitetura e urbanismo, urbanismo e planejamento urbano. Poderíamos imaginar, a partir desta observação exploratória, que o *arquiteto e urbanista* diplomado por tais cursos é *mais* arquiteto do que *urbanista*? Ou, dito de outra maneira, poderíamos supor que a formação em *arquitetura e urbanismo* tem privilegiado a *arquitetura*? Somente o aprofundamento da pesquisa poderá responder tais interrogações.

---

<sup>3</sup> Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Universidade de Brasília, Universidade Federal de Viçosa, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal Fluminense, Universidade Federal de Pelotas, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade de São Paulo, Universidade Presbiteriana Mackenzie, Universidade São Judas Tadeu, Universidade Federal do Rio de Janeiro, PUC Campinas, Universidade da Amazônia, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade do Vale do Paraíba, Universidade Federal de Alagoas, Universidade Federal de Juiz de Fora, Universidade Federal de Minas Gerais e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

<sup>4</sup> Esse cômputo não foi feito porque uma parte das disciplinas é apresentada por crédito e outra por hora-aula.

Quadro 1 – Quadro comparativo das disciplinas de 23 instituições.

	obrigatórias						optativas					
	Arquitetura		arquit. e urb.		urbanismo		arquitetura		arquit. e urb.		urbanismo	
	quant.	h/cred	quant	h/cred	quant	h/cred	quant	h/cred	quant	h/cred	quant	h/cred
UFRN *1	11	795h	9	645h	6	450h	9	390h	6	270h	3	165h
UFBA	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
UFES	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
UNB *2	19	110cr	14	60cr	13	60cr	3	12cr	4	16cr	0	0
UFV	10	660h	0	0	3	240h	5	330h	1	120h	3	150h
UFPB *3	15	70cr	8	32cr	11	60cr	3	8cr	0	0	0	0
UFF	16	1185h	1	60h	10	750h	x	x	x	x	x	x
UFPeI	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
UFSC	14	1275h	4	300h	11	690h	13	786h	1	60h	4	255h
USP	23	X	6	x	8	x	32	x	5	x	35	x
USP SÃO CARLOS	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
UPMACK *4	18	682h	1	32h	10	528h	x	x	x	x	x	x
USJT *5	8	880h	8	800h	9	960h	x	x	x	x	x	x
UFRJ *6	21	1320h	0	0	11	510h	53	2745h	4	225h	13	540h
PUCAMP *7	17	1360h	5	408h	8	782h	x	x	x	x	x	x
UNAMA	18	1500h	9	640h	7	560h	x	x	x	x	x	x
UNIFACS	x	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
UFPE	5	135h	54	1395h	4	120h	9	300h	4	705h	4	120h
UNIVAP	7	420h	9	540h	9	540h	x	x	x	x	x	x
UFAL *8	12	960h	5	300h	7	540h	3	180h	1	60h	2	120h
UFJF *9	0	X	32	x	2	x	x	x	x	x	x	x
UFMG	4	225h	6	630h	3	165h	3	x	3	x	1	x
UFRGS	35	X	1	x	8	x	x	x	x	x	x	x
TOTAL	253		172		140		133		29		65	

Seja como for, o interesse dos profissionais *arquitetos e urbanistas* sem dúvida parece se concentrar *mais* na *arquitetura* do que no *urbanismo*. A propósito, ao debater as perspectivas profissionais e os ideais de sucesso profissional no país, Ferreira aponta que:

*[Nas] seis edições das duas mais importantes revistas de arquitetura do país, as revistas AU e Projeto, entre fevereiro e agosto de 2010, excluindo-se os*

*números especiais sobre Brasília, dos 69 projetos brasileiros apresentados (não foram somados os oito projetos internacionais), temos dezesseis de residências de alto padrão e 28 de estabelecimentos comerciais para o mercado de alta renda, ou seja 63% do total. Fogem à regra dois estabelecimentos industriais e, bom sinal, os 28 de edifícios públicos (museus, bibliotecas, escolas, estações, etc.). Prova de que ao menos os projetos institucionais de uso público ganharam espaço, e que os concursos para os mesmos aumentaram. Porém, vemos apenas quatro referências (projetos ou textos analíticos) a questões de urbanização [grifo nosso], e somente um projeto – 0,1% do total! – de habitação “econômica”, aquela voltada à classe média-baixa. Não há nenhum projeto de habitação social (para renda abaixo de 3 salários-mínimos), nenhum projeto no âmbito do PAC Assentamentos Precários em andamento, nenhum projeto do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), nenhum projeto de companhias públicas, de assessorias de mutirões. (Ferreira, 2011).*

Não há dúvida que a atenção dada ao urbanismo por estas duas importantes publicações é, pelo menos, pouco extensa ou superficial. Isto parece indicar o interesse diferenciado por parte dos profissionais arquitetos e urbanistas aos problemas do urbanismo, pois uma publicação desse tipo certamente leva em conta, em sua linha editorial, o que mais interesse a seu público alvo.

Podemos, enfim, esboçar uma visão sucinta e panorâmica dessa evolução histórica. O urbanismo esteve mais vinculado ao ofício do engenheiro do que ao do arquiteto até o primeiro terço do século XX. As modificações da legislação apontam para uma crescente aproximação do urbanismo à arquitetura como campo de domínio profissional. Mas o urbanismo aparentemente ainda procura seu espaço nas instituições de ensino e no interesse dos profissionais. De fato, parece haver uma assimetria entre o esforço de conquista de um campo de atuação profissional e do conhecimento por uma profissão – seja lá o que se entenda por urbanismo.

Esta reflexão, embora ligeira, sugere muitas indagações. Afinal, o que acontece, hoje, com o campo disciplinar do urbanismo no Brasil? Qual é o seu lugar, enquanto prática profissional em nosso país? Quais são seus pressupostos teóricos, seus métodos e fontes mais recorrentes, seu discurso? Quais são os seus temas e questões mais recorrentes? Quais as fontes utilizadas com mais frequência para respondê-las?

Acerca dos temas, das abordagens e das questões próprias ao campo do urbanismo, o trabalho realizado por Leme (1999) e pelo amplo grupo de pesquisadores que articulou, buscou compreender o processo de afirmação do urbanismo nas cidades brasileiras. Os artigos ali reunidos sugerem o estabelecimento de importantes articulações entre as propostas e as realizações, revelam a transferência de paradigmas e teorias, enriquecem a compreensão das trajetórias do urbanismo no Brasil. Tendo como fontes planos e projetos<sup>5</sup>, livros, revistas especializadas, decretos e leis, documentos técnicos, a pesquisa contribui para uma visão ampla e abrangente de alguns dos caminhos do urbanismo e dos urbanistas brasileiros. Mas não se faz presente, ali, um olhar mais focalizado e específico sobre a formação do profissional urbanista no Brasil. Revelador do pouco interesse de pesquisadores brasileiros sobre o ensino de urbanismo ou planejamento urbano é o trabalho de Gonçalves e Lenzi (2012), recentemente publicado. Ao realizarem uma revisão bibliográfica dos anais dos Encontros Nacionais da ANPUR (1986-2011) e de outras publicações da mesma Associação, os autores constataram o caráter absolutamente marginal atribuído ao ensino de Planejamento Urbano e Regional em seus fóruns de discussão: somente cinco trabalhos tratando do ensino de Planejamento Urbano e Regional foram publicados no período, o que evidencia a quase ausência de debate sobre o tema.

Podemos supor que é justamente na *educação-formação* deste sujeito urbanista que são anunciados de forma clara e direta o que é permitido ou interdito a este profissional. Podemos imaginar que nesse *lugar*, na formação e constituição de pares, o urbanismo se explicita através das operações estabelecidas, dos resultados esperados, dos paradigmas teóricos legítimos que devem fazer parte do discurso e da prática profissional.

Dirigir o olhar e refletir sobre o ensino desta profissão pode contribuir com a formulação de novas questões e para a melhor compreensão da constituição do urbanismo como campo de atuação profissional. Por tudo isso, fontes vinculadas ao ensino de arquitetura e urbanismo, e mais precisamente ao ensino do urbanismo, revelam-se de extrema relevância. Neste sentido, destacam-se os documentos que tratam da estrutura do ensino em seus pormenores, bem como outros, voltados para a organização institucional do curso, os projetos pedagógicos, os currículos, quadros de disciplinas, ementas, programas e bibliografias de suporte ou documentos correlatos.

---

<sup>5</sup> Embora, é importante assinalar, muitas vezes os autores não apontem com clareza uma distinção entre plano e projeto.

Outras fontes importantes são as atas departamentais e de reuniões colegiadas que explicitem o debate acerca dos pressupostos colocados temporalmente nas transformações do ensino. Acreditamos que a partir destes documentos poderemos compreender melhor também os fundamentos mais recorrentes da profissão.

Esta abordagem possibilitaria aprofundar a reflexão acerca dos pressupostos teóricos apresentados no curso aos estudantes como validadores da prática profissional; de quais procedimentos de análise e intervenção na realidade das cidades são os validados e apresentados nos cursos de arquitetura e urbanismo; do que legitima a prática profissional do urbanista a cada momento histórico; de que lugar o ensino do urbanismo ocupou dentro das universidades ao longo do tempo; sobre os procedimentos e métodos de ensino correspondiam com a prática profissional vigente.

Entendemos que a reflexão acerca dos rumos da atuação e formação profissional do urbanista (ou arquiteto e urbanista) e da excelência de nossa intervenção em ambientes urbanos complexos, plenos de dilemas e desafios seja importante, algo que os arquitetos e urbanistas devem impor-se. Com o crescente número de arquitetos-e-urbanistas formados no Brasil e com a crescente complexidade das questões urbanas, não seria esse o momento de uma *parada* crítica para tratar do tema?

Neste sentido, a afirmação de uma *dúvida*, a partir da investigação sobre o ensino do urbanismo no Brasil, serviria para produzir maior inteligibilidade acerca dos caminhos dessa profissão no país, explicitando as alternativas e opções adotadas ao longo do tempo e descortinando novos horizontes. Mais do que um questionamento de competências envolvendo um tema “inconveniente” para uma corporação, trata-se de uma reflexão absolutamente necessária. Esse debate evidentemente extrapola a fronteira corporativa. Disto depende, em alguma medida, a vida de grande parte de nossos concidadãos.

### **Bibliografia:**

BACHELARD, Gastón. A formação do espírito científico: contribuição para uma psicanálise do conhecimento. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

CERTEAU, Michel de. A escrita da história. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

CONFEEA-CREA. Livro de leis decretos e resolução do Confea-Crea

FERRARI, Celso. Dicionário de Urbanismo. 1ed. São Paulo: Disal, 2004.

- FERREIRA, João Sette Whitaker. Perspectivas e desafios para o jovem arquiteto no Brasil. Qual o papel da profissão? *Arquitextos*, São Paulo, 12.133, Vitruvius, jul 2011. <<http://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/12.133/3950>>.
- FIGUEIREDO, Glória Cecília. O CAU e a farsa corporativa da vinculação exclusiva do urbanismo com a arquitetura. *Arquitextos*, São Paulo, 11.128, Vitruvius, jan 2011 <<http://www.vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/11.128/3694>>.
- GONÇALVES, Tiago Cargni; LENZI, Maria Helena. O ensino de planejamento urbano e regional: uma revisão de literatura no âmbito da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional (ANPUR). Anais do XII Seminário de História da Cidade e do Urbanismo, Porto Alegre, RS, 2012.
- IBGE:  
<[http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\\_visualiza.php?id\\_noticia=1766](http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=1766)>. Acessado em 14 de abril de 2012.
- LEME, Maria Cristina da Silva (coord.). Urbanismo no Brasil: 1895-1965: coletânea de artigos e um guia de fontes de oito cidades brasileiras: São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Recife, Port. São Paulo, SP: Studio Nobel; FUPAM - Fundação para a pesquisa ambiental, 1999.
- NOVAK, Helio. Os outros nomes do urbanismo: planejamento, projeto e desenho urbano *in* Cadernos de Arquitetura e Urbanismo, Belo Horizonte, v. 13, nº 14, p. 127-146, dezembro de 2006.
- PENA, João Soares. Curso de Urbanismo da UNEB: transdisciplinaridade necessária. In: Seminário Urbanismo na Bahia [11]- Direito à Cidade, Cidade do Direito (urbBA 11). Salvador 17-18 de novembro de 2011. Disponível em:  
<[http://www.ppgau.ufba.br/urba11/ST3\\_CURSO\\_DE\\_URBANISMO\\_DA\\_UNEB-TRANSDISCIPLINARIDADE\\_NECESSARIA.pdf](http://www.ppgau.ufba.br/urba11/ST3_CURSO_DE_URBANISMO_DA_UNEB-TRANSDISCIPLINARIDADE_NECESSARIA.pdf)>
- PEREIRA, Ligia Maria Leite. Sistema Confea-Creas - 75 anos construindo uma nação. Brasília: Confea, 2008.
- REIS, José Carlos. A história entre a filosofia e a ciência. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- ROVATI, João Farias. Urbanistas graças a Deus. XIII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. Santa Catarina, 23 a 29 de maio de 2009.
- SERRA, Geraldo G. Pesquisa em Arquitetura e Urbanismo. São Paulo: Edusp/Mandarim, 2006.

VILLAÇA, Flávio. Uma contribuição para a história do planejamento urbano no Brasil.  
In: DÉAK, C.; SCHIFFER, S. (org.). O processo de urbanização no Brasil. São  
Paulo: EDUSP/FUPAN, 1999, pp. 171-243.